

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025
RETIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

Agente de Contratação
Designada Pela Portaria Nº 02, de 08 de janeiro de 2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO – BAHIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

TIPO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 08/04/2025 até às 09:00 do dia 22/04/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 22/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por item**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados na ordem de compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

- 3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;
- 3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA COTA RESERVADA:

5.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura

da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Contratação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Agente de Contratação (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

8.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Agente de Contratação poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

10.12. DA INEXEQUIBILIDADE:

10.12.1. Para os fins deste certame, serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificados de forma direta, sem necessidade de diligência prévia, as propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, por representarem indício objetivo de inviabilidade econômica e risco à execução contratual.

10.12.2. A inabilitação direta será aplicada **em observância ao princípio da eficiência administrativa**, com base no disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o estabelecimento de critérios objetivos de avaliação de exequibilidade no edital.

10.12.3. A Administração entende que valores inferiores ao limite fixado não comportam execução satisfatória do objeto, sendo desnecessária a realização de diligência nos casos em que se constatar, de forma objetiva, a quebra da margem mínima de exequibilidade estipulada neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e

11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

11.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site **www.tst.jus.br/certidao**.

11.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12. Qualificação Econômico- Financeira:

12.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

12.2 Qualificação Técnica:

12.3 Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão comprovar a aquisição similar ao objeto da licitação, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que ateste(m) a execução de serviço(s) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

12.1.1. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.1.1.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas)** horas, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Do cadastro reserva

15.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.8. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

15.9. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.4. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.8. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do Agente de Contratação, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br**.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

19.12. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

20.ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.2. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;

20.1.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.6. ANEXO V – Minuta de Contrato.

20.1.7. ANEXO VI- Minuta de ATA de Registro de Preços.

João Dourado, 12 de março de 2025

Diego Cardoso Dourado
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA & ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM: <https://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=165438A24E52E1A020EE35B571A3EBCE&type=licitacoes>;

PLANILHA DE LOTES/ITENS:

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Participação
179883	ABSORVENTE DESCARTÁVEL FEMININO, COM ABAS, SUAVE, 16 UNIDADES COM CAMADA DE FILME PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CELULOSE, COBERTURA DE POLIPROPILENO, ADESIVOS E PAPEL SILICONADO. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	PCT	8500	Exclusivo ME- EPP
169939	ÁCIDO MURIÁTICO, ÁCIDO CLORÍDRICO (HCL), EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	1200	Exclusivo ME- EPP
160475	ÁGUA SANITÁRIA: INGREDIENTES: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	LT	8000	Exclusivo ME- EPP
179899	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM. EMBALAGEM DE 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1000	Exclusivo ME- EPP
179898	ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS 420ML EMBALAGEM PUMP FÁCIL USO, ANTISSEPTICO.	UND	1000	Exclusivo ME- EPP
160477	AMACIATE DE ROUPA: INGREDIENTES: TENSOATIVO, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CX	590	Exclusivo ME- EPP
179900	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UND	500	Exclusivo ME- EPP
171626	BANDEJA PAPELÃO LAMINADA, DESCARTÁVEL, PARA FESTA, DIMENSÕES: 33 X 40 CM.	UND	2650	Exclusivo ME- EPP

176663	CAIXA DE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, DIMENSÕES EXTERNAS: 31,0 X 36,0 X 55,6 CM (ALT. X LARG. X COMP.) INTERNAS: 30,0 X 33,0 X 5.	UND	40	Exclusivo ME- EPP
187559	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO, IDEAL PARA CONSERVAR ALIMENTOS, BEBIDAS OU MEDICAMENTOS EM TEMPERATURAS ADEQUADAS POR LONGOS PERÍODOS. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA OU REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO EFICIENTE,	UND	30	Exclusivo ME- EPP
187560	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO, IDEAL PARA CONSERVAR ALIMENTOS, BEBIDAS OU MEDICAMENTOS EM TEMPERATURAS ADEQUADAS POR LONGOS PERÍODOS. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA OU REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO EFICIENTE,	UND	30	Exclusivo ME- EPP
187561	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO, IDEAL PARA CONSERVAR ALIMENTOS, BEBIDAS OU MEDICAMENTOS EM TEMPERATURAS ADEQUADAS POR LONGOS PERÍODOS. POSSUI ALÇA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA OU REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO EFICIENTE,	UND	30	Exclusivo ME- EPP
171634	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 120 LITROS - FABRICADO EM EPS (ISOPOR) PARA ACONDICIONAMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MEDIDA APROXIMADAMENTE A X L X C (CM) 45 X 62 X 82,5.	UND	10	Exclusivo ME- EPP
171637	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 21 LITROS - FABRICADO EM EPS (ISOPOR) PARA ACONDICIONAMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MEDIDA APROXIMADAMENTE A X L X C (CM) 35,5 X 25,3 X 44.	UND	10	Exclusivo ME- EPP
176646	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 30 LITROS - FABRICADO EM EPS (ISOPOR) PARA ACONDICIONAMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MEDIDA APROXIMADAMENTE A X L X C (CM) 35,5 X 25,3 X 44.	UND	20	Exclusivo ME- EPP
171636	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS - FABRICADO EM EPS (ISOPOR) PARA ACONDICIONAMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MEDIDA APROXIMADAMENTE A X L X C (CM) 30,2 X 36,5 X 60.	UND	15	Exclusivo ME- EPP
171633	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 7 LITROS - FABRICADO EM EPS (ISOPOR) PARA ACONDICIONAMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS, MEDIDA APROXIMADAMENTE A X L X C (CM) 24 X 24 X 28.	UND	10	Exclusivo ME- EPP
176647	CANUDO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, CORES SORTIDAS, DIMENSÕES 250 MM (COMPRIMENTO) X 3 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 800 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	200	Exclusivo ME- EPP
179901	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COMPOSTO DE PRODUTOS NATURAIS EMULSIFICANTE, CONSERVANTES E ÁGUA- EMBALAGEM FRASCO 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	800	Exclusivo ME- EPP
176648	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15OU 16CM DE COMPRIMENTO.	PCT	2700	Exclusivo ME- EPP

	O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.			
187567	CONTAINER DE LIXO COM PEDAL EM POLIETILENO (PEAD) 200 LITROS	UND	80	Exclusivo ME- EPP
187566	CONTAINER DE LIXO COM PEDAL EM POLIETILENO (PEAD) 300 LITROS	UND	80	Exclusivo ME- EPP
184412	CONTAINER DE LIXO COM PEDAL EM POLIETILENO (PEAD) 500 LITROS	UND	8	Exclusivo ME- EPP
179910	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML. PCT C/ 100 : COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 100 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 0,5 CM DE ALTURA, OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.	PCT	5625	COTA PRINCIPAL
179910	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML. PCT C/ 100 : COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 100 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 0,5 CM DE ALTURA, OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ	PCT	1875	COTA RESERVADA

	ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.			
187545	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML. PCT C/ 100 : COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 100 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 0,5 CM DE ALTURA, OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUKOS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.	PC	7500	Exclusivo ME- EPP
187546	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML. PCT C/ 100 : COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 100 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 0,5 CM DE ALTURA, OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUKOS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.	PC	7000	Exclusivo ME- EPP
179911	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML. PCT C/ 100 : COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 300 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUKOS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU	PCT	3000	Exclusivo ME- EPP

	REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.			
179912	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML. PCT C/ 100 : COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 500 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, OS COPOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTES, A CAPACIDADE DO POTE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.	PCT	2000	Exclusivo ME- EPP
187547	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE P/ 50 ML. PCT C/ 100: COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 50 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C.	PC	4000	Exclusivo ME- EPP
184361	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE P/ 80 ML. PCT C/ 100: COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 80 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C.	PCT	5000	Exclusivo ME- EPP
171610	DESINFETANTE: COMPONENTE ATIVO : CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO/ CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMENTIL AMÔNIO 0,25% . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS , DILUIÇÃO 1:20, COM AÇÃO BACTERIANA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	4000	Exclusivo ME- EPP
171611	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL: INGREDIENTES : ÁLCOOL ETILICO EMBALAGEM FRASCO DE 400ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	2000	Exclusivo ME- EPP
160484	DETERGENTE LAVA LOUÇAS: INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE,	UND	6000	Exclusivo ME- EPP

	SEQUESTANTE, CORANTE, PERFUME E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.			
171662	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL CAFÉ, MEDIDAS 560MM (ALTURA) X 125MM (LARGURA) X 165MM (PROFUNDIDADE) (APROX. 50 COPOS), PLÁSTICO ABS E TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RÍGIDO.	PCT	50	Exclusivo ME- EPP
171661	DISPENSER DE COPOS PARA AGUA DE 180/200ML CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS APROXIMADAMENTE. TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RÍGIDO, BASE SUPERIOR E INFERIOR INJETADO EM PLÁSTICO ABS CRISTAL FUMÊ.	PCT	50	Exclusivo ME- EPP
160488	ESCOVA PARA ROUPA: INGREDIENTES: MATERIAL SINTÉTICO, METAL E MADEIRA.	UND	300	Exclusivo ME- EPP
187562	ESCOVINHA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE VASO SANITÁRIO	UND	100	Exclusivo ME- EPP
160529	ESPANADOR DE PÓ, MODELO EM PLUMAS, COM CABO DE TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM.	UND	170	Exclusivo ME- EPP
160486	ESPONJA DE AÇO: INGREDIENTES: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: FARDO/PACOTE CONTENDO 14 PACOTINHOS DE 60 GRAMAS COM 08 BUCHAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	FRD	800	Exclusivo ME- EPP
160487	ESPONJA DUPLA FACE: INGREDIENTES: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	UND	5000	Exclusivo ME- EPP
160507	ESTOJO DE BARBEAR: INGREDIENTE: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ALUMINIO, ZINCO E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM CROMO. EMBALAGEM CARTELA CONTENDO 02 UNIDADES.	UND	100	Exclusivo ME- EPP
171638	FACA PLASTICA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND. CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PCT	2100	Exclusivo ME- EPP
160490	FLANELAS 40X60, PANO DE LIMPEZA LARANJA.	UND	3300	Exclusivo ME- EPP
171639	GARFO PLASTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND. CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A	PCT	2100	Exclusivo ME- EPP

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.			
187548	GARRAFA PET PLÁSTICA, TAMPA COM LACRE, 1000 ML	UND	800	Exclusivo ME- EPP
176665	GARRAFA PET PLÁSTICA, TAMPA COM LACRE, 500 ML	UND	500	Exclusivo ME- EPP
160495	GEL PINHO PARA LIMPEZA: INGREDIENTES: DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE CONCENTRADO COM AMONÍACO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	3000	Exclusivo ME- EPP
171640	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X22 COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PCT	3700	Exclusivo ME- EPP
168743	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,1%, 1000ML.	PCT	800	Exclusivo ME- EPP
160496	INSETICIDA SPRAY AEROSOL INGREDIENTES: IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA. EMBALAGEM FRASCO DE 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	1200	Exclusivo ME- EPP
160494	LIMPA ALUMÍNIO: INGREDIENTES: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	2000	Exclusivo ME- EPP
160546	LIMPADOR MULTO USO: PARA LIMPEZA PESADA: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML	UND	1000	Exclusivo ME- EPP
169655	LIMPADOR PARA VIDROS COM ÁLCOOL SQUEEZE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	UNI	250	Exclusivo ME- EPP
179902	LIXEIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	UND	400	Exclusivo ME- EPP
179905	LIXEIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 100 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	UND	200	Exclusivo ME- EPP
179903	LIXEIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	UND	400	Exclusivo ME- EPP
187550	LIXEIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 200 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	UND	225	COTA PRINCIPAL
187550	LIXEIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 200 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	UND	75	COTA RESERVADA
187549	LIXEIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	UND	500	Exclusivo ME- EPP
179904	LIXEIRA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA.	UND	200	Exclusivo ME- EPP
171612	LUSTRA MÓVEIS: EMBALAGEM FRASCO DE 200 ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UND	200	Exclusivo ME- EPP

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.			
169952	LUVA ANTIDERRAPANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM EM PARES TAM G.	PAR	200	Exclusivo ME- EPP
169953	LUVA ANTIDERRAPANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM EM PARES TAM M.	PAR	3000	Exclusivo ME- EPP
169954	LUVA ANTIDERRAPANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM EM PARES TAM P.	PAR	3000	Exclusivo ME- EPP
179907	LUVA CANO LONGO PVC AZUL G	PAR	100	Exclusivo ME- EPP
179908	LUVA CANO LONGO PVC AZUL M	PAR	300	Exclusivo ME- EPP
174503	LUVA CANO LONGO PVC AZUL P	PAR	200	Exclusivo ME- EPP
184413	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT 100 UNIDADES	PCT	600	Exclusivo ME- EPP
184414	MOP ROTATÓRIO SLIM COMPOSIÇÃO: BALDE EM POLIPROPILENO.CABO EM AÇO INOXIDÁVEL E SUPORTE EM POLIPROPILENO. ESFREGÃO EM MICROFIBRA. INCLINAÇÃO DE CABO EM 180°. ESFREGÃO DE ALTA ABSORÇÃO. BALDE DE 13L, CAPACIDADE DE USO 6L. CONTÉM: 1 CABO COM SUPORTE 1 BALDE DE 13L 1 ESFREGÃO	UND	30	Exclusivo ME- EPP
160500	PÁ DE ALUMÍNIO: INGREDIENTES: ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA LONGO.	UND	150	Exclusivo ME- EPP
179906	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO, DIMENSÕES 27 X 26 X 90 CENTÍMETROS	UND	300	Exclusivo ME- EPP
176664	PALETE ESTRADO PLÁSTICO PRETO 1,00X1,20	UND	100	Exclusivo ME- EPP
171642	PALITO, ESPETO CHURRASCO, MATERIAL BAMBÚ, COMPRIMENTO 25 CM, DIÂMETRO 3,5 MM. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	400	Exclusivo ME- EPP
171643	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, PONTA QUADRADA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1060	Exclusivo ME- EPP
176652	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1050	Exclusivo ME- EPP
187551	PALLET PISO PLÁSTICO 50X50 CM FORTE - PRETO: ESTRUTURA MODULAR FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR CARGAS PESADAS. IDEAL PARA USO EM ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS, SERVINDO COMO BASE DE APOIO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PRODUTOS, EVITANDO O CONTATO DIRETO COM O SOLO	UND	100	Exclusivo ME- EPP

160502	PANOS DE CHÃO PELUDO: INGREDIENTES: ALGODÃO PELUDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO 40X60.	UND	7500	COTA PRINCIPAL
160502	PANOS DE CHÃO PELUDO: INGREDIENTES: ALGODÃO PELUDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO 40X60.	UND	2500	COTA RESERVADA
160501	PANOS DE PRATO: INGREDIENTES: 100 % ALGODÃO 40X60.	UND	6250	Exclusivo ME- EPP
171644	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 100 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO	UND	1200	Exclusivo ME- EPP
176653	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO BOBINA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, ESPESURA 9 MICRA.	UND	3750	Exclusivo ME- EPP
160504	PAPEL HIGIÊNICO: INGREDIENTES: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PAPEL NEUTRO. EMBALAGEM PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M*10CM , FOLHA DUPLA, PICOTADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	PCT	18750	COTA PRINCIPAL
160504	PAPEL HIGIÊNICO: INGREDIENTES: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PAPEL NEUTRO. EMBALAGEM PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M*10CM , FOLHA DUPLA, PICOTADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	PCT	6250	COTA RESERVADA
169407	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: INGREDIENTES: 100% FIBRA NATURAL, PARA USO EM BANHEIRO.	PCT	5000	Exclusivo ME- EPP
169408	PAPEL TOALHA ROLO: INGREDIENTES: 100% FIBRA NATURAL.	PCT	5000	Exclusivo ME- EPP
171613	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO : EMBALAGEM DE 25 GRAMAS	UND	4000	Exclusivo ME- EPP
179968	POTE DESCARTAVEL DE 200ML COM TAMPAS PCT COM 25 UND	PCT	3500	Exclusivo ME- EPP
179967	POTE DESCARTAVEL DE 300ML COM TAMPAS PCT COM 25 UND	PCT	3500	Exclusivo ME- EPP
171647	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 16 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES: CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, OS PRATOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES OU REBARBAS; DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.	PCT	1080	Exclusivo ME- EPP
171648	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES: CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, OS PRATOS DEVEM SER EMBALADOS AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES OU REBARBAS; DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA	PCT	680	Exclusivo ME- EPP

	INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT.			
160511	PRENDEDOR DE ROUPAS: INGREDIENTES: MADEIRA E ARAME.	DZ	80	Exclusivo ME- EPP
171614	REMOVEDOR DE SUJEIRAS TIPO MULTUSO: EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML ,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	2800	Exclusivo ME- EPP
187552	RODO DE PLÁSTICO E EVA COMPLETO COM BORRACHA DUPLA, 60 CM: RODO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, EQUIPADO COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE PARA GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS DE DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	360	Exclusivo ME- EPP
153398	RODO PLASTICO 40 CM: COMPOSIÇÃO: RODO PARA PISO, COM 2 (DUAS) BORRACHAS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTIC, COMPRIMENTO DA BASE 40 CM E CABO 1,20 M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM 2,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	750	Exclusivo ME- EPP
171619	SABÃO DE COCO : EMBALAGEM DE 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS ,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PCT	200	Exclusivo ME- EPP
187553	SABÃO EM PEDRA DE ALTA QUALIDADE: PRODUTO DE EXCELENTE DESEMPENHO EM LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. APRESENTA INFORMAÇÕES COMPLETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ATENDE ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE PARA O USO.	UND	3800	Exclusivo ME- EPP
160514	SABÃO EM PÓ: INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TANPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA. CONTÉM: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UND	6500	Exclusivo ME- EPP
187554	SABONETE LÍQUIDO DE 500 GRAMAS : COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO TENSOATIVO NÃO IONICO , ÁGUA, GLICERINA, COADJUVANTE, ESPESSANTE : EMBALAGEM	UND	3200	Exclusivo ME- EPP
187557	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 50 CM X 60 CM SACO EM ROLO C/ 500 SACOS. SACO DE RESISTÊNCIA PARA HORTIFRUTI GRANJEIROS. PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS	KG	1500	COTA PRINCIPAL
187557	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 50 CM X 60 CM SACO EM ROLO C/ 500 SACOS. SACO DE RESISTÊNCIA PARA HORTIFRUTI GRANJEIROS. PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS	KG	500	COTA RESERVADA
187556	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 60 CM X 80 CM SACO EM ROLO C/ 500 SACOS. SACO DE RESISTÊNCIA PARA HORTIFRUTI GRANJEIROS. PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS		1500	COTA PRINCIPAL

187556	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 60 CM X 80 CM SACO EM ROLO C/ 500 SACOS. SACO DE RESISTÊNCIA PARA HORTIFRUTI GRANJEIROS. PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS		500	COTA RESERVADA
171649	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 20 CM X 30 CM SACO EM ROLO C/ 500 SACOS. SACO DE RESISTÊNCIA PARA HORTIFRUTI GRANJEIROS. PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS	KG	2000	Exclusivo ME- EPP
176657	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 30 CM X 40 CM SACO EM ROLO C/ 500 SACOS. SACO DE RESISTÊNCIA PARA HORTIFRUTI GRANJEIROS. PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS	KG	2000	Exclusivo ME- EPP
187555	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 40 CM X 50 CM SACO EM ROLO C/ 500 SACOS. SACO DE RESISTÊNCIA PARA HORTIFRUTI GRANJEIROS. PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS		2000	Exclusivo ME- EPP
185513	SACO DE LIXO : INGREDIENTE: SACOS PARA LIXO PRETO , RESIDUO NORMAL CAPACIDADE 100 L /20KG , REFOÇADO . TAMANHO 75CM X 1,05 CM .EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 10 SACOS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT- NBR 9191 DE SET/2002 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI 8078 DE 11/09/1990;	PCT	18938	Exclusivo ME- EPP
171625	SACO DE LIXO : INGREDIENTE: SACOS PARA LIXO PRETO , RESIDUO NORMAL CAPACIDADE 30 L /6KG , REFOÇADO . TAMANHO 59CM X 62 CM .EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 20 SACOS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT- NBR 9191 DE SET/2002 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI 8078 DE 11/09/1990	PCT	8000	Exclusivo ME- EPP
185515	SACO DE LIXO : INGREDIENTE: SACOS PARA LIXO PRETO , RESIDUO NORMAL CAPACIDADE 50 L /10KG , REFOÇADO . TAMANHO 63CM X 80 CM .EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 20 SACOS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT- NBR 9191 DE SET/2002 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI 8078 DE 11/09/1990.	PCT	10875	COTA PRINCIPAL
185515	SACO DE LIXO : INGREDIENTE: SACOS PARA LIXO PRETO , RESIDUO NORMAL CAPACIDADE 50 L /10KG , REFOÇADO . TAMANHO 63CM X 80 CM .EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 20 SACOS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT- NBR 9191 DE SET/2002 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI 8078 DE 11/09/1990.	PCT	3625	COTA RESERVADA
179885	SACO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA 120 MM, LARGURA 200 MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	1000	Exclusivo ME- EPP
179886	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE PIPOCA, MATERIAL PAPEL MONO, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 20 X 15CM, COM NO MÍNIMO 0,02 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	1000	Exclusivo ME- EPP
179888	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 01 KG, DIMENSÕES DE 16 X 32 CM, COM NO MÍNIMO 7,0 MICRAS. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO NO MÍNIMO 100 SACOS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	PC	1030	Exclusivo ME- EPP
179887	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, PLÁSTICO ESTEREALIZADO, RESISTENTE, PRONTO PARA O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS 4 CM X 24,0 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	1000	Exclusivo ME- EPP
179890	SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, EM 70% DE POLIETILENO VIRGEM E 30% DE MATERIAL PRIMA REVITALIZADA (APARA DE VIRGEM) DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCO LEITOSO,	KG	2500	Exclusivo ME- EPP

	CAPACIDADE PARA 15KG, DIMENSÕES 50 X 70 CM, MICRAGEM 3,0 , COM CORTE PARA ALÇA DE 15% DA DIMENSÃO DA SACOLA.			
187558	SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, EM 70% DE POLIETILENO VIRGEM E 30% DE MATERIAL PRIMA REVITALIZADA (APARA DE VIRGEM) DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 15KG, DIMENSÕES 60 X 80 CM, MICRAGEM 3,0 , COM CORTE PARA ALÇA DE 15% DA DIMENSÃO DA SACOLA.	KG	2500	Exclusivo ME- EPP
179889	SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, EM 70% DE POLIETILENO VIRGEM E 30% DE MATERIAL PRIMA REVITALIZADA (APARA DE VIRGEM) DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES 40 X 50 CM, MICRAGEM 3,0, COM CORTE PARA ALÇA DE 15% DA DIMENSÃO DA SACOLA.	KG	2500	Exclusivo ME- EPP
153380	SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, EM 70% DE POLIETILENO VIRGEM E 30% DE MATERIAL PRIMA REVITALIZADA (APARA DE VIRGEM) DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES 90 X 100 CM, COM CORTE PARA ALÇA DE 15% DA DIMENSÃO DA SACOLA.	KG	1875	COTA PRINCIPAL
153380	SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, EM 70% DE POLIETILENO VIRGEM E 30% DE MATERIAL PRIMA REVITALIZADA (APARA DE VIRGEM) DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCO LEITOSO, DIMENSÕES 90 X 100 CM, COM CORTE PARA ALÇA DE 15% DA DIMENSÃO DA SACOLA.	KG	625	COTA RESERVADA
8773	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE AGUA COM 200ML CAIXA 25X100	CX	600	COTA PRINCIPAL
8773	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE AGUA COM 200ML CAIXA 25X100	CX	200	COTA RESERVADA
187563	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE AGUA COM 300ML CAIXA 25X100	CX	600	COTA PRINCIPAL
187563	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE AGUA COM 300ML CAIXA 25X100	CX	200	COTA RESERVADA
187564	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE AGUA COM 500ML CAIXA 25/100	CX	600	COTA PRINCIPAL
187564	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE AGUA COM 500ML CAIXA 25/100	CX	200	COTA RESERVADA
154116	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO (PCT/100)	PCT	600	Exclusivo ME- EPP
176662	VASILHA DE ISOPOR COM TAMPA MARMITEX PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	Exclusivo ME- EPP
153400	VASSOURA DE NYLON: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL.(VASSOURA, CABO ENRROSCAVEL).	UND	1200	Exclusivo ME- EPP
160521	VASSOURA DE PÊLO: COMPOSIÇÃO: CERDAS NATURAIS, PIGMENTO, MATERIA SINTETICA E METAL. (VASSOURA, CABO ENRROSCAVEL).	UND	1200	Exclusivo ME- EPP
179909	VASSOURA DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO	UND	100	Exclusivo ME- EPP
187565	VASSOURA DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UND	100	Exclusivo ME- EPP

JUSTIFICATIVA PARA OPÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO:

A Prefeitura de João Dourado/BA optou por manter o orçamento sigiloso para esta contratação com o objetivo de promover uma competição mais justa entre os licitantes. Embora o valor estimado do contrato não seja divulgado publicamente, o edital e seus anexos apresentam detalhes claros sobre o objeto da licitação, permitindo que os interessados preparem suas

propostas adequadamente. Além disso, o sigilo não é absoluto, sendo compartilhado com os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto em lei. Essa medida visa garantir que as propostas apresentadas reflitam os valores reais de mercado, promovendo a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública. Em suma, a opção pelo orçamento sigiloso busca ampliar a eficiência na contratação pública, incentivar a competição entre os licitantes e garantir transparência e isonomia no processo.

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

OBJETO:XX
XX

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ/MF CNPJ
Endereço ENDEREÇO COM PLETO COM CEP
Completo
Telefone TELEFONE/CELULAR
e-mail E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS

Banco NÚMERO E NOME
Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER
Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA LICITANTE

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025****OBJETO:XXX
XXX**

.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;



LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

LOCAL, DATA



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025****OBJETO:XXX
XXX**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins do artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO:

XX
XX.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato éxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

LOT E	ITE M	CÓDIG O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	DESCRIÇÃ O	MARCA/MODEL O	VALOR UNITÁRI O (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2025, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar o prazo constante na ordem de compras/serviços, em consonância com o termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos¹, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

ÓRGÃO/UNIDADE

XXXX

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):

XXXXX

ELEMENTO(S) DE DESPESA:

XXXX

FONTE(S) DE RECURSOS:

XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

¹ Vide decreto municipal nº 2.8.66, de 22 de agosto de 2022. Disponível em:

<http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes.aspx?cod=3912&file=EE239DCBF75525CD2B4993F827A79657&type=edicao>

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto nos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços registrados em Ata ou contrato poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.
- p)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- f) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21 sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Serão designados pelo Município de João Dourado representantes com atribuições de **Gestor e Fiscal** do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº14.133/21 observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na eventual Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante

Contratada

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Diamerson Costa Cardoso Dourado
CPF/MF: 007.620.555-02

XXXXXXXX
XXXXXX
CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas

(assinatura)

(assinatura)

Fiscal do contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula xxxxxx

Nome: _____

CPF/MF: _____._____._____ - ____

Gestor do Contrato:

Matrícula xxxxxx

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
OBJETO:**

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o número XXXXXXXX, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21 vem lavrar Ata de Registro de Preços com XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no bairro XXXXXXXX da cidade de XXXXXXXX/XX, CEP XX.XXXXXX, mediante as condições a seguir pactuadas:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura

2.DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada como primeira colocada encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO					

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

1. DA VALIDADE DA ATA

1.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

2.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

3. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

3.1.1. quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

3.1.2. quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Solicitante, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

3.2.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- i) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- j) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

3.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do mesmo e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a

aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

5.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

5.2.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.2.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 14.133/21 e no presente Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

7.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou protocoladas na sede da Prefeitura;

9.1.2. o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

9.1.3. ser dirigida ao gerenciador da Ata do MUNICÍPIO, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

9.1.4. a decisão do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.5. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.6. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.7. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir

eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Dourado, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

EMPRESA REGISTRADA

Prefeito Municipal

Diamerson Costa Cardoso Dourado

RAZÃO SOCIAL

Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL
Instrumento de delegação: PODERES

Testemunhas:

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: _____ -

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: _____ -